LEI MUNICIPAL N°1466 DE 20 DE MAIO DE 1998

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de cessão de uso com ANDERSON LUIZ S. DA SILVA.

PAULO AFONSO B. DE AZEVEDO, Prefeito em Exercício,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar contrato de cessão de uso com ANDERSON LUIZ S. DA SILVA, pelo prazo de cinco anos, podendo ser prorrogado por igual prazo conforme interesse e necessidade das partes, tendo por objeto uma área de terra medindo 240,00m² situado na rua Gal. Osório, nesta cidade, apresentando as seguintes confrontações:
NORTE: confronta-se com a rua Gal. Osório, medindo 8,00m de testada;
SUL: confronta-se com o lote 24 (área verde) medindo 8,00m;
LESTE: confronta-se com o lote 18 (José Ítalo Lena) medindo 30m;
OESTE: confronta-se com o lote 20 (Luis A. Souza Pinto), medindo 30m.

ARTIGO 2º - A cessão destina-se a residência do SR. ANDERSON LUIZ S. DA SILVA, ficando expressamente vedada a alienação do imóvel a terceiros, sem expresso consentimento do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 3º - A construção da residência, deverá ser realizada no prazo de doze (12) meses, a contar da promulgação da presente Lei, no imóvel ora cedido.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE MAIO DE 1998.

PAULO A. BREGOLIN DE AZEVEDO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR NICOLAU BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA